



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM

Nº do Processo: **1832/2025**

Data de Protocolo: **08/04/2025 16:09:59**

Tipo

Projeto de Lei

Número

68/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

Georgeo Passos

Ementa/Assunto:

Reconhece a Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO MARIA RITA, CNPJ Nº 48.312.191.0001-53, com sede e foro no Município de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos
PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o INSTITUTO MARIA RITA, CNPJ: 48.312.191.0001-53, sede a Rua: Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 223, Bairro: Grageru, CEP: 49.026.160, Aracaju/SE, com foro na comarca de Aracaju/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o INSTITUTO MARIA RITA, CNPJ: 48.312.191.0001-53, sede a Rua: Jacinto Uchôa de Mendonça, nº 223, Bairro: Grageru, CEP: 49.026.160, Aracaju/SE, com foro na comarca de Aracaju/SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Aracaju em 08 de abril de 2025.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO MARIA RITA, foi fundada em 19 de agosto de 2022, e vem funcionando regularmente exercendo atividades de relevância pública e social, no âmbito do Estado de Sergipe.

A entidade contribuí diretamente para a melhoria das condições de vida da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Por meio de ações voltadas à conscientização, educação, orientação, assistência e promoção de direitos fundamentais.

O reconhecimento como **entidade de utilidade pública** é fundamental para ampliar o alcance de suas ações, formalizar parcerias, acessar recursos públicos e continuar prestando serviços de valor social inestimável à coletividade.

Dessa forma, considerando o caráter social, educativo e comunitário das atividades desenvolvidas, bem como o compromisso com a transparência, ética e legalidade, solicita-se o **reconhecimento oficial do Instituto Maria Rita como entidade de utilidade pública**, em conformidade com os critérios legais vigentes.

Diante da análise da documentação e considerando seu histórico de atuação, verifica-se que a mesma atende a todos os requisitos da Lei nº 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, Aracaju em 08 de abril de 2025.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003500390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em **08/04/2025 16:04**

Checksum: **77C768F08C6802E23064ECFA463F267399F43626D6438ABC1D32A5A03FA103A5**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 68/2025

Autoria: Georgeo Passos

Proposição Protocolada.

Aracaju, 8 de abril de 2025

SGM/COGEPLEG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003500380039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DESPACHO

Projeto de Lei nº 68/2025

Autoria: Georgeo Passos

Aprovado em 10/04/2025.

Ao arquivo.

Aracaju, 10 de abril de 2025

SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3700330037003500390030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.